

Processo: 197/2018

Órgão Julgador: 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator: MARCELO VIEIRA PAULO

Denunciante: Procuradoria de Justiça Desportiva

Denunciado: Angelo Alves de Oliveira, preparador físico do Esporte Clube Bahia (BA), incurso no art. 243-F, § 1º, do CBJD.

Evento: partida realizada em 25 de novembro de 2018, entre **C. R. Brasil (AL)** e **E. C. Bahia (BA)**, pela Copa do Nordeste Sub 20.

ACÓRDÃO

RELATÓRIO

Trata-se de denúncia formulada contra **Angelo Alves de Oliveira**, preparador físico do Esporte Clube Bahia (BA), incurso no art. 243-F, § 1º, do CBJD.

Fundamenta-se a denúncia no seguinte fato: ao final da partida, o Denunciado teria se dirigido ao quarteto de arbitragem e dito as seguintes palavras – “Isto é um roubo! Vocês estão ganhando quanto? E pode relatar na súmula!”

A única punição disciplinar aplicada ao Denunciado foi uma advertência em 2012.

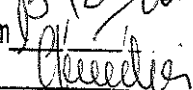
É o relatório.

VOTO

Não havendo prova em contrário, há que se considerar como verdadeiro o que consta na súmula da partida.

Assim sendo, tenho que assiste razão à Procuradoria.

A conduta narrada na súmula se enquadrada no artigo na qual se funda a denúncia.

Recebi em 13/12/2018

Secretário

As palavras do Denunciado ultrapassam o que poderia ser um desabafo ou mera insatisfação com marcações da arbitragem.

O Denunciado chega ao ponto de insinuar que a equipe de arbitragem estaria recebendo dinheiro para favorecer a outra equipe.

Não há outra interpretação para as palavras proferidas.

Isto posto, restando clara a conduta ofensiva contra a honra da equipe de arbitragem, **voto no sentido de julgar procedente a denúncia, condenando o Denunciado na pena de suspensão por 4 (quatro) partidas, na forma do art. 243 –F, § 1º, do CBJD.**

RESULTADO

Por unanimidade de votos, suspender por 04 (quatro) partidas Ângelo Alves de Oliveira, preparador físico do Esporte Clube Bahia, por infração ao art. 243-F, do CBJD.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018.


Marcelo Vieira Paulo

Auditor do Superior Tribunal de Justiça Desportiva